



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.848/2017.

“CRIA O DIA MUNICIPAL DA ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o dia 10 de Março de cada ano – como o dia Municipal das águas no âmbito do município de Monteiro, a ser comemorado anualmente, integrando-a no Calendário Oficial do Município.

Parágrafo Único – O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais votadas para comemorarmos a cada ano a chegada das águas do Rio São Francisco a nossa cidade.

Art. 2º. Durante o evento comemorativo do dia das águas, será realizada palestras nas escolas ou em outros locais sobre a importância da preservação do meio ambiente, o cuidado e preservação do uso das águas.

Art. 4º. Para as atividades referidas na presente lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, 12 de abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional